

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA - AMPAR, inscrita no CNPJ nº 19.004.969/0001-69, com sede na Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG, CEP 36.045-410, representada por seu Secretário Executivo, Agostinho Ribeiro de Paiva, inscrito no CPF nº 099.086.256-91, doravante denominada **CONTRANTE**;

E, de outro lado:

BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.281.129/0001-31, com sede na Rua Paracatu, nº 1800, Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, CEP 36.047-040, representada por seu sócio Tharek Costa Korkmaz, inscrito no CPF nº 11194412696, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, incluindo:

- Gasolina Comum
- Óleo Diesel B S-10
- Óleo Diesel Comum
- Lubrificantes diversos

Cláusula 2ª – Condições de Fornecimento

1. **Pagamento:** O pagamento pelos combustíveis e lubrificantes será realizado de forma semanal a vista, após o envio da competente nota fiscal acompanhada das requisições emitidas pela **CONTRANTE**.
2. **Valor:** O valor dos combustíveis será o constante na bomba de combustíveis no momento do abastecimento, e para os lubrificantes, o preço de venda ao consumidor.
3. **Requisição:** A **CONTRATADA** somente poderá liberar o abastecimento mediante a apresentação das requisições emitidas pela **CONTRANTE**, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável da **CONTRANTE**.
4. **Observância de Requisições:** A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento sem a apresentação das devidas requisições conforme estabelecido nesta cláusula.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.



Tel.: (32) 3224-8400



ampar@amparzonadamata.org.br

Cláusula 3ª – Vigência e Rescisão

1. Este contrato terá vigência indeterminada, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta dias).
2. Em caso de rescisão, as partes deverão ajustar os pagamentos devidos referentes ao período de fornecimento já realizado.

Cláusula 4ª – Disposições Gerais

1. As partes declaram que leram e compreenderam todas as disposições deste contrato e se comprometem a cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.
2. Qualquer modificação neste contrato só terá validade se formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
3. Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 02 de Janeiro de 2024.

Pela CONTRANTE:

Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR
Agostinho Ribeiro de Paiva
Secretário Executivo

Pela CONTRATADA:

Bandeirantes Comércio de Combustíveis Ltda
Tharek Costa Korkmaz
Sócio



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.



Tel.: (32) 3224-8400



ampar@amparzonadamata.org.br